

Direitos na Rescisão

Folha 1:

| TIPO DE RESCISÃO | DE | PARCELAS DEVIDAS | PRAZO PARA PAGAMENTO | CÓDIGO SAQUE CAMPO 24 DO TERMO DE RESCISÃO |
|--|---------------|---|---|--|
| TÉRMINO CONTRATO EXPERIÊNCIA | DO DE | <p>a) Saldo de salários do mês do término do contrato;</p> <p>b) 13º proporcional aos meses trabalhados;</p> <p>c) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3;</p> <p>d) Salário família (se for o caso)</p> | 1º dia útil após o término do contrato | 04 |
| ANTECIPAÇÃO TÉRMINO CONTRATO EXPERIÊNCIA INICIATIVA EMPREGADOR | DO DO DE DO | <p>a) Saldo de salários do mês do término do contrato;</p> <p>b) 13º proporcional aos meses trabalhados;</p> <p>c) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3;</p> <p>d) Salário família (se for o caso);</p> <p>e) Indenização de metade dos dias que faltam para o término do contrato no dia que o empregador notificar a rescisão - Art. 479 CLT</p> <p>f) Multa do FGTS (40% para o empregador doméstico e 50% para os demais empregadores)</p> | 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da rescisão (contando inclusive este), limitado ao dia do término real do contrato | 01 |
| ANTECIPAÇÃO TÉRMINO CONTRATO EXPERIÊNCIA INICIATIVA EMPREGADO | DO DO DE - DO | <p>a) Saldo de salários do mês do término do contrato;</p> <p>b) 13º proporcional aos meses trabalhados;</p> <p>c) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3;</p> <p>d) Salário família (se for o caso);</p> <p>e) desconto da indenização de metade dos dias que faltam para o término do contrato no dia que o empregado notificar a rescisão - Art. 480 CLT</p> | 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da rescisão (contando inclusive este), limitado ao dia do término real do contrato | Campo em branco |
| RESCISÃO JUSTA CAUSA INICIATIVA EMPRESA | POR - DA | <p>a) Saldo de salários;</p> <p>b) Salário família (se for o caso)</p> | 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da justa causa (contando inclusive o dia da notificação da justa causa) | Campo em branco |
| RESCISÃO JUSTA CAUSA INICIATIVA EMPREGADO RESCISÃO INDIRETA | POR - DO - | <p>a) Saldo de salários;</p> <p>b) 13º proporcional aos meses trabalhados;</p> <p>c) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3;</p> <p>d) Salário família (se for o caso)</p> <p>e) Multa do FGTS (40% para o empregador doméstico e 50% para os demais empregadores)</p> | Não há prazo legal para este pagamento - A rescisão indireta ocorre por reclamação trabalhista | O saque do FGTS é realizado de acordo com a decisão judicial |

2º - EMPREGADO EM CONTRATO POR OBRA CERTA (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL)

| TIPO DE RESCISÃO | DE | PARCELAS DEVIDAS | PRAZO PARA PAGAMENTO | CÓDIGO SAQUE | DE |
|--|-------------|--|---|----------------------------|-------|
| | | | | CAMPO 24 DO TERMO RESCISÃO | DO DE |
| TÉRMINO DO CONTRATO OBRA CERTA (CONSTRUÇÃO CIVIL) | DO DE CERTA | a) saldo de salários do mês do término do contrato; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) férias vencidas com adicional de 1/3 - caso o contrato tenha vigorado por mais de um ano; d) férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; e) indenização de um mês de remuneração por ano de serviço ou fração superior a 6 meses de serviço, desde que o contrato tenha vigorado por, no mínimo, 12 meses; f) salário família (se for o caso) | 1º dia útil após o término do contrato | | |
| ANTECIPAÇÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO OBRA CERTA INICIATIVA DO EMPREGADOR | DO DO DE DO | a) Saldo de salários do mês do término do contrato; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) Férias vencidas com adicional de 1/3 - caso o contrato tenha vigorado por mais de um ano; d) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; e) Salário família (se for o caso); f) Indenização de metade dos dias que faltam para o término do contrato no dia que o empregador notificar a rescisão - Art. 479 CLT g) Multa do FGTS (40% para o empregador doméstico e 50% para os demais empregadores) | 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da rescisão (contando inclusive este), limitado ao dia do término real do contrato | 01 | |
| ANTECIPAÇÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO OBRA CERTA INICIATIVA DO EMPREGADO | DO DO DE DO | a) Saldo de salários do mês do término do contrato; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) Férias vencidas com adicional de 1/3 - caso o contrato tenha vigorado por mais de um ano; - d) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; e) Salário família (se for o caso); f) Desconto da indenização de metade dos dias que faltam para o término do contrato no dia que o empregador notificar a rescisão - Art. 480 CLT | 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da rescisão (contando inclusive este), limitado ao dia do término real do contrato | Campo em branco | |
| RESCISÃO JUSTA CAUSA INICIATIVA DA EMPRESA | POR - DA | a) Saldo de salários; b) Salário família (se for o caso) | 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da justa causa (contando inclusive o dia da notificação da justa causa) | Campo em branco | |

| | | | | |
|---|----------|--|--|--|
| RESCISÃO JUSTA CAUSA INICIATIVA EMPREGADO RESCISÃO INDIRETA | POR DO - | a) Saldo de salários; | Não há prazo legal para este pagamento - A rescisão indireta ocorre por reclamatória trabalhista | O saque do FGTS é realizado de acordo com a decisão judicial |
| | | b) 13º proporcional aos meses trabalhados; | | |
| | | c) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; | | |
| | | d) Salário família (se for o caso) | | |
| | | e) Multa do FGTS (40% para o empregador doméstico e 50% para os demais empregadores) | | |

3º - EMPREGADO EM CONTRATO DE SAFRA (ÁREA RURAL)

| TIPO DE RESCISÃO | DE | PARCELAS DEVIDAS | PRAZO PARA PAGAMENTO | CÓDIGO SAQUE CAMPO 24 DO TERMO RESCISÃO | DE DO DE |
|---|-----------|--|---|---|----------|
| RESCISÃO TÉRMINO CONTRATO SAFRA | POR DO DE | a) Saldo de salários do mês do término do contrato; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) Férias vencidas com adicional de 1/3 - caso o contrato tenha vigorado por mais de um ano; d) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; e) Indenização de 1/12 da remuneração mensal por mês de serviço ou fração superior a 14 dias que o contrato tenha vigorado; f) Salário família (se for o caso) | 1º dia útil após o término do contrato | 04 | |
| ANTECIPAÇÃO TÉRMINO CONTRATO SAFRA - INICIATIVA DO EMPREGADOR | DO DE | a) Saldo de salários do mês do término do contrato; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) Férias vencidas com adicional de 1/3 - caso o contrato tenha vigorado por mais de um ano; d) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; e) Salário família (se for o caso); f) Indenização de metade dos dias que faltam para o término do contrato no dia que o empregador notificar a rescisão - Art. 479 CLT g) Multa do FGTS (40% para o empregador doméstico e 50% para os demais empregadores) | 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da rescisão (contando inclusive este), limitado ao dia do término real do contrato | 01 | |
| ANTECIPAÇÃO TÉRMINO CONTRATO SAFRA - INICIATIVA DO EMPREGADO | DO DE | a) Saldo de salários do mês do término do contrato; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) Férias vencidas com adicional de 1/3 - caso o contrato tenha vigorado por mais de um ano; d) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; e) Salário família (se for o caso); | 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da rescisão (contando inclusive este), limitado ao dia do término real do contrato | Campo em branco | |

| | | | | |
|---|--------|--|--|--|
| | | f) Desconto da indenização de metade dos dias que faltam para o término do contrato no dia que o empregador notificar a rescisão - Art. 480 CLT | | |
| RESCISÃO JUSTA CAUSA INICIATIVA EMPRESA | POR DA | a) Saldo de salários; b) Salário família (se for o caso) | 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da justa causa (contando inclusive o dia da notificação da justa causa) | Campo em branco |
| RESCISÃO JUSTA CAUSA INICIATIVA EMPREGADO RESCISÃO INDIRETA | POR DO | a) Saldo de salários; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; - c) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; - d) Salário família (se for o caso) e) Multa do FGTS (40% para o empregador doméstico e 50% para os demais empregadores) | Não há prazo legal para este pagamento - A rescisão indireta ocorre por reclamatória trabalhista | O saque do FGTS é realizado de acordo com a decisão judicial |

4º - EMPREGADO COM MAIS DE UM ANO DE SERVIÇO

| TIPO DE RESCISÃO | PARCELAS DEVIDAS | PRAZO PARA PAGAMENTO | CÓDIGO SAQUE CAMPO TERMO RESCISÃO | DE 24 DO DE |
|---|------------------|---|--|-----------------|
| RESCISÃO JUSTA CAUSA INICIATIVA EMPRESA | SEM DA | a) Saldo de salários; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) Férias vencidas com adicional de 1/3; d) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; e) Aviso prévio trabalhado ou indenizado; f) Salário família (se for o caso); g) Multa do FGTS (40% para o empregador doméstico e 50% para os demais empregadores) h) Para empregados que tem tempo de serviço na empresa como não optantes do FGTS: indenização do tempo de serviço anterior à opção pelo FGTS e indenização do 13º salário do tempo anterior à opção | Aviso Prévio Trabalhado - 1º dia útil após o término do aviso Aviso Prévio Indenizado - 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da rescisão (contando inclusive o dia que o empregador entregou o aviso) | 01 |
| PEDIDO DEMISSÃO | DE | a) Saldo de salários; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) Férias vencidas com adicional de 1/3; d) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; e) Aviso prévio trabalhado a ser cumprido pelo empregado f) Salário família (se for o caso); | Aviso Prévio Trabalhado - 1º dia útil após o término do aviso Empregado Dispensado de Cumprir o Aviso Prévio Trabalhado - 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da rescisão (contando inclusive o dia que o empregado entregou o pedido de demissão) | Campo em branco |

| | | | |
|--|---|--|-----------------|
| RESCISÃO POR JUSTA CAUSA - INICIATIVA DA EMPRESA | a) Saldo de salários do mês do término do contrato; b) Férias vencidas com adicional de 1/3; c) Salário família (se for o caso) proporcional ao saldo de salários | 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da justa causa (contando inclusive o dia da notificação da justa causa) | Campo em branco |
| RESCISÃO POR JUSTA CAUSA - INICIATIVA DO EMPREGADO - RESCISÃO INDIRETA | a) Saldo de salários; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) Férias vencidas com adicional de 1/3; d) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; e) Aviso prévio trabalhado ou indenizado; f) Salário família (se for o caso); g) Multa do FGTS (40% para o empregador doméstico e 50% para os demais empregadores) h) Para empregados que tem tempo de serviço na empresa como não optantes do FGTS: indenização do tempo de serviço anterior à opção pelo FGTS e indenização do 13º salário do tempo anterior à opção | Não há prazo legal para este pagamento - O saque do FGTS é realizado de acordo com a decisão judicial trabalhista | |

5º - EMPREGADO COM MENOS DE UM ANO DE SERVIÇO

| TIPO DE RESCISÃO | DE | PARCELAS DEVIDAS | PRAZO PARA PAGAMENTO | CÓDIGO SAQUE | DE |
|---|--------|--|--|-------------------------------|-----------------|
| | | | | CAMPO 24 DO TERMO DE RESCISÃO | DO DE |
| RESCISÃO JUSTA CAUSA - INICIATIVA EMPRESA | SEM DA | a) Saldo de salários; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; d) Aviso prévio trabalhado ou indenizado; e) Salário família (se for o caso); f) Multa do FGTS (40% para o empregador doméstico e 50% para os demais empregadores) | Aviso Prévio Trabalhado - 1º dia útil após o término do contrato Aviso Prévio Indenizado - 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da rescisão (contando inclusive o dia que o empregador entregou o aviso) | 01 | |
| PEDIDO DEMISSÃO | DE | a) Saldo de salários; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; c) Aviso prévio trabalhado a ser cumprido pelo empregado d) Salário família (se for o caso); | Aviso Prévio Trabalhado - 1º DIA ÚTIL APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO Empregado Dispensado de Cumprir o Aviso Prévio Trabalhado - 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da rescisão (contando inclusive o dia que o empregado | | Campo em branco |

| | | | |
|---|----------|---|--|
| | | entregou o pedido de demissão) | |
| RESCISÃO JUSTA CAUSA INICIATIVA EMPRESA | POR - DA | a) Saldo de salários; b) Salário família (se for o caso) | 10 dias corridos contados a partir do dia da notificação da justa causa (contando inclusive o dia da notificação da justa causa) Campo em branco |
| RESCISÃO JUSTA CAUSA INICIATIVA EMPREGADO RESCISÃO INDIRETA | POR - DO | a) Saldo de salários; b) 13º proporcional aos meses trabalhados; c) Férias proporcionais aos meses trabalhados com adicional de 1/3; d) Aviso prévio trabalhado ou indenizado; | Não há prazo legal para este pagamento - A rescisão indireta ocorre por reclamação trabalhista O saque do FGTS é realizado de acordo com a decisão judicial |